



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Segunda-feira • 18 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 7423

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Resolução de Nº 01, de 15 de Janeiro de 2021 - CMDPD** - Dispõe Sobre a Aprovação do Edital de Convocação Para o Fórum de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, Quadriênio 2021/2024 e da Outras Providências.
- **Edital de Convocação do Fórum de Eleição das Entidades e Segmentos de Pessoas Com Deficiência Para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Santo Antônio de Jesus/BA Para Quadriênio 2021/2024.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD
LEI MUNICIPAL Nº 1079 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

RESOLUÇÃO DE Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 - CMDPD

“Dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação para o Fórum de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quadriênio 2021/2024 e da outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, em reunião realizada, no dia 02 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº 1079 de 21 de dezembro de 2010 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antônio de Jesus.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o edital de convocação do Fórum de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD para o quadriênio 2021/2024

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio de Jesus – BA, 15 de janeiro de 2021.

Catia Brito dos Santos
Presidenta do CMDPD

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD
LEI MUNICIPAL Nº 1079 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FORUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E SEGMENTOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antônio de Jesus/BA criado pela Lei Municipal nº1079 de 21 de dezembro de 2010, em consonância com seu Regimento Interno, através da presidenta, a senhora Cátia Brito dos Santos, **CONVOCA** as Entidades e os segmentos da sociedade civil com sede neste município, para o Fórum de Eleição para compor o CMDPD, quadriênio 2021/2024.

Da Convocação para as Eleições

Art.1º São considerados representantes da sociedade civil: as Entidades de pessoas com deficiência, os segmentos para as pessoas com deficiência física, deficiência intelectual, deficiência auditiva, deficiência visual e os representantes das entidades que atuam na área da garantia e defesa de direitos da pessoa com deficiência. As representações citadas anteriormente, poderão concorrer a esta eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antônio de Jesus/BA para o quadriênio 2021/2024, cuja eleição será realizada através do Fórum de Eleição, no dia 10/02/2021, às 09:00hs, na Casa dos Conselhos situada à Rua Vereador João Silva,683-Andaia neste município.

§1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Santo Antônio de Jesus/BA em caráter de convocação Eleitoral.

§ 2º - Os conselheiros representantes da sociedade civil eleitos exercerão mandato de 04 (quatro) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antônio de Jesus/BA admitindo-se uma única recondução.

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos nesse Fórum de Eleição, as Entidades de pessoas com deficiência, segmentos de pessoas com deficiência, representantes de entidades que atuam na área de garantia e defesa da pessoa com deficiência para pessoa no município de Santo Antônio de Jesus/BA.

Das Vagas

Art. 3º - Pode concorrer a vaga de conselheiro (a), os representantes da sociedade civil, conforme o disposto no artigo 2º deste edital para o quadriênio 2021/2024.

Parágrafo 1º – Somente poderá concorrer às entidades que estiverem legalmente constituídas e atuando regularmente há mais de 01(um ano) no município de Santo Antônio de Jesus-BA, os segmentos de pessoas com deficiência e as entidades que atuam na área de garantia e defesa de direitos da pessoa com deficiência, conforme determinado neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD
LEI MUNICIPAL Nº 1079 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

Dos documentos para inscrição de entidades candidatas

Art. 4º. Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade de Pessoa com Deficiência, solicitando a inscrição como candidato (a) a vaga para compor o CMDPD para o quadriênio 2021/2024, fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: CNPJ e Ata de Posse da última diretoria.

Paragrafo único – Os candidatos representantes dos segmentos citados, nesse edital e das entidades que atuam na área de garantia e defesa da pessoa com deficiência devem apresentar documentação e manifestar o interesse de concorrer a uma das vagas de conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.

Art. 5º - Os documentos deverão ser entregues a partir da data da publicação deste edital até a data de 05 de fevereiro de 2021, na sede da Casa dos Conselhos situada na Rua Vereador João Silva,683-Andaia, horário de 8:30 às 12:00.

- I. Cada entidade de pessoa com deficiência poderá inscrever para o processo de escolha 1 (um) representante para participar do processo de escolha dos conselheiros da sociedade civil do CMDPD.
- II. Os demais segmentos citados neste edital e as entidades poderão concorrer a vaga de candidato conselheiro do CMDPD.

Da análise das Entidades Candidatas e Dos Recursos

Art. 6º - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades a Comissão Eleitoral realizará a análise dos documentos para deferimento ou indeferimento, após análise o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Jesus-BA, os interessados em concorrer à vaga de conselheiro do CMDPD devem acompanhar todo o processo pelo Diário Oficial do município.

Paragrafo Único- O(s) documento(s) indeferido o(s) concorrente(s) terão prazo de 02(dois) dias a contar da data da publicação no diário oficial do município para apresentar defesa.

Art. 7º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMDPD, para o quadriênio 2021/2024, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as representações da sociedade civil do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, desde que tenham notoriedade no movimento de pessoa com deficiência para as mesmas passam compor na qualidade de conselheiro deste conselho.

Art. 8º - Fica vedada a inscrição de entidades candidatas e credenciamento de demais representantes nas seguintes situações:

- I. Entidades que não apresentarem a documentação no prazo estabelecido por este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

LEI MUNICIPAL Nº 1079 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

- II. Na falta, ou ausência, do representante da entidade ou do segmento para representar a mesma como candidata a pleitear uma das 06 (seis) vagas para compor o CMDPD.

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 9º - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será coordenada pela Comissão Eleitoral designados em reunião deste Conselho, conforme Ata nº 07 de 02 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Cabe à Comissão Eleitoral e os conselheiros auxiliares nesse processo divulgarem perante os órgãos públicos, privados e a sociedade através dos meios de comunicação à ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil.

Art. 10º - A mesa diretora formada para o Fórum de Eleição será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- a) Registrar a Ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- b) Receber o credenciamento e fotocópias das carteiras de identidade dos representantes votantes;
- c) Colher as assinaturas dos representantes nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.

Art. 11º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação da Comissão do Processo Eleitoral seguido das entidades e demais representantes os quais irão concorrer a eleição do CMDPD para o quadriênio 2021/2024.

Art. 12º - Após as apresentações, os representantes habilitados, se reunirão por segmentos assim definidos: segmento de deficiência visual, escolherá 1 (um) titular e 1 (um) suplente; segmento de deficiência auditiva, escolherá 1(um) titular e 1 (um) suplente; segmento de deficiência intelectual e Transtorno Global de Desenvolvimento, escolherá 1(um) titular e 1 (um) suplente; segmento de deficiência física, escolherá 1(um) titular e 1 (um) suplente; e as entidades habilitadas escolherão 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

Paragrafo único- Em caso de empate entre os segmentos de pessoas com deficiência, as entidades que atuam na garantia e defesa de direitos da pessoa com deficiência, farão uma nova votação com a participação de todos os representantes para que haja o desempate.

Da proclamação dos Eleitos e Posse

Art. 13º - Serão Proclamados eleitos, os escolhidos pelo Fórum de Eleição.

Art. 14º - O resultado final do Fórum de Eleição, bem como a convocação dos respectivos representantes será divulgado no Diário Oficial de Santo Antônio de Jesus/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD
LEI MUNICIPAL Nº 1079 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

Da Posse dos eleitos

Art. 15º - A posse dos eleitos nesse fórum de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será feita pelo Gestor do poder Executivo Municipal, ou por quem a mesmo designar, em dia e local a ser agendado.

Art. 16º - Os conselheiros eleitos que não se fizerem presentes na posse com data e horário a serem agendados e que não justificarem ausência, por escrito, endereçada ao CMDPD, perderão direito a participar do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antônio de Jesus /BA, quadriênio 2016/2020.

Das Disposições Finais

Art. 17º - Em caso de omissão ou dúvidas presente neste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência - CMDPD de Santo Antônio de Jesus/BA.

Santo Antônio de Jesus/BA, 15 de janeiro de 2021.

Cátia Brito dos Santos
Presidenta do CMDPD